



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3.386, de 18 de maio de 2016

“Autoriza o Poder Executivo, via Fundo Municipal da Criança e do Adolescente a conceder subvenção à entidade “Fundação Espírita Nova Vida - FENOVA”, no valor total de R\$ 41.305,04 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, via Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMIA, autorizado a conceder subvenção social, no valor total de R\$ 41.305,04 (quarenta e um mil trezentos e cinco reais e quatro centavos) à entidade “Fundação Espírita Nova Vida - FENOVA”, inscrita no CNPJ sob nº 24.811.085/0001-5610.977.391/0001-52, com sede à Rua Chico Xavier, nº 83, Bairro Nossa Senhora de Fátima, em Catalão, Estado de Goiás.

Parágrafo Único - A subvenção social autorizada neste artigo será repassada em parcela única e deverá ser usada exclusivamente na compra de um veículo zero quilômetro para servir à Fundação na manutenção das atividades desenvolvidas pela FENOVA voltadas para assessoramento à criança e ao adolescente.

Art. 2º - O prazo para aplicação dos recursos transferidos de conformidade com o artigo anterior desta Lei é até 31 de julho de 2016, sendo que até o dia 31 de agosto de 2016, a entidade deverá prestar contas perante a Controladoria Geral do Município de Catalão.

Parágrafo único - A prestação de contas referida neste artigo se dará mediante apresentação de toda a documentação exigida nas instruções e resoluções vigentes expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Art. 3º - As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do fluente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO,
Estado de Goiás, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2016.

JARDEL SEBBA
Prefeito Municipal